



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS 01/2025

ABERTURA DE CERTAME PÚBLICO PARA ESCOLHA DE PROJETOS SOCIAIS

O
DR. CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES, MM. JUIZ
FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA
DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

TORNA PÚBLICO, em observância ao disposto na Resolução nº 154, de 13.07.2012, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (alterada pela Resolução nº 225, de 31.05.16, CNJ), e Resolução nº 295, de 04.06.2014, do Conselho da Justiça Federal - CJF, **o PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS** de órgãos públicos e entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, com vistas à destinação dos recursos recebidos pela 04ª Vara da SJPA, **oriundos de penalidades de prestação pecuniária, que se constituíram como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, acordo de não persecução penal, ou, ainda, a partir de penas restritivas de direitos de prestação pecuniária.**

1. DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

1.1. A participação restringe-se às entidades com domicílio nos municípios sob a jurisdição da Seção Judiciária do Pará: **Belém**, Abaetetuba, Acará, Afuá, Anajás, Ananindeua, Bagre, Baião, Barcarena, Benevides, Breves, Bujaru, Cachoeira do Arari, Cametá, Chaves, Colares, Concórdia do Pará, Curalinho, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Marituba, Melgaço, Mocajuba, Moju, Muaná, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Bárbara do Pará, Santa Cruz do Arari, Santa Isabel do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Sebastião da Boa Vista, Soure, Tomé-Açu, Vigia.

1.2. À exceção dos órgãos públicos, poderão concorrer somente instituições que possuam sede própria para a realização de suas atividades sociais.

1.3. A entidade interessada providenciará seu credenciamento junto à secretaria da 4ª Vara Federal do Pará, através do e-mail 04vara.pa@trf1.jus.br, até o dia **31/03/2025**.

1.4. No credenciamento, a entidade apresentará o projeto social e a solicitação dos recursos econômicos necessários à sua consecução, juntamente com os seguintes documentos, todos em PDF que permite consulta virtual, através das teclas Ctrl+F:

1.4.1. No caso de entidades privadas:

- a) estatuto ou contrato social da entidade;
- b) ata de eleição da atual diretoria;
- c) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) cédula de identidade e CPF do representante;
- e) certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso;
- f) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como pelas Fazendas Estadual e Municipal;
- g) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- h) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- i) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
- j) declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum dos membros da diretoria, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, é agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental.

1.4.2. No caso de órgãos públicos:

- a) cédula de identidade e CPF do representante do órgão; e
- b) Portaria de nomeação do representante.

1.5. Estarão habilitadas somente as entidades que, plena e tempestivamente, cumprirem as exigências deste edital, demonstrada a regularidade perante entes ou órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, quando for o caso (item 1.4). Ainda, a habilitação das entidades privadas com destinação social dependerá de prévia aprovação do Juízo, através de decisão fundamentada, e exigirá manifestação anterior do Ministério Público Federal.

1.6. O resultado preliminar da habilitação será divulgado no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Pará - **no dia 10/04/2025**, cabendo **recurso administrativo ao Juiz Federal Titular da 4ª Vara Federal do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato.**

1.7. A entidade ou órgão público não habilitado, por ausência ou irregularidade de documentação, poderá recorrer do resultado (item 1.6), devendo, juntamente com as razões do recurso administrativo, apresentar o documento faltante

ou regularizado ou adequar o projeto aos termos do presente edital.

1.8. O recurso previsto no item 1.7 fica restrito a assuntos relacionados ao credenciamento das entidades, e serão liminarmente rejeitados aqueles que versarem sobre outras matérias.

1.9. O resultado final de habilitação, acompanhado da decisão de eventuais recursos, será divulgado no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Seção Judiciária do Pará – até o **dia 30/04/2025**, contra o qual não caberá recurso.

2. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1. As entidades habilitadas deverão enviar para o e-mail 04vara.pa@trf1.jus.br, até o **dia 31/03/2025** com o assunto: “Projeto - Edital de Seleção de Projetos 01/2025 - Entidade (razão social, endereço e telefone)”, contendo os seguintes documentos:

I – Requerimento de participação, descrevendo o tipo de entidade pública e a forma de constituição (administração direta ou indireta – autarquias ou fundações.

II – Ato constitutivo e documento de outorga de poderes ao representante legal, como portaria de nomeação de presidente/diretor/gerente/comandante, ou ata de eleição e nomeação da atual diretoria, especificando representante legal e seu mandato, se houver prazo especificado.

III - Cópia da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF dos representantes legais.

IV - Certificado de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

V - Certidão negativa de débitos com a seguridade social (art. 195, §3º, Constituição da República).

VI – Projeto de Financiamento de atividades de caráter essencial, nos termos do art. 6º, §1º, da Resolução CJF nº 295/2014, desde que atenda a áreas vitais de relevante cunho social.

2.2. O projeto deverá ser apresentado em no máximo trinta folhas, permitida impressão em frente e verso, devendo conter de forma expressa e fundamentada capítulos relacionados à apresentação do projeto, aos objetivos gerais e específicos, orçamento estimado com justificativa dos preços por meio de cotações no mercado local e cronograma de aplicação com forma de mensuração dos resultados.

3. DA SELEÇÃO DO PROJETO

3.1. A seleção dos projetos será feita com base nos seguintes critérios:

I – Relevância Conceitual e Temática;

II – Relação custo x benefício: valor geral do projeto é compatível com os benefícios oferecidos;

III - Originalidade: O projeto é inusitado, criativo, apresenta características singulares e oferece diferentes formas de experimentação do conteúdo.

3.2. A divulgação do resultado da seleção ocorrerá até o dia 30/04/2025, e será feito pela Boletim Eletrônico de Serviço da Justiça Federal da 1ª Região e pela página virtual da Seção Judiciária do Pará (<https://www.trf1.jus.br/sjpa/publicacoes/publicacoes-de-interesse-publico>).

3.3. A habilitação e seleção de entidades e projetos será feita por comissão constituída por servidores pertencentes aos quadros da 04ª Vara Federal da SJPA e designados por meio de portaria pelo Juiz Federal.

3.4. O presente edital deve ser publicado no boletim de serviço Boletim Eletrônico de Serviço da Justiça Federal da 1ª Região e na página virtual da Seção Judiciária do Pará, além de afixado no átrio da 4ª Vara Federal do Pará.

3.5. Informações sobre o presente edital e pedidos de esclarecimento poderão ser obtidos junto à 04ª vara da SJPA, através do whatsapp 91 3299-6125 (Setor de Atendimento da 4ª Vara) ou e-mail 04vara.pa@trf1.jus.br.

3.6. Dentro dos critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital, em especial descritos no item 3.1, poderá ser contemplado mais de um projeto selecionado, em sua totalidade ou parcialmente.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Selecionados os projetos, caberá à esta Unidade a liberação dos recursos, o acompanhamento da execução e aprovação da prestação de contas, sendo vedada:

4.1.1. A escolha arbitrária dos beneficiários;

4.1.2. A concentração de recursos em uma única entidade;

4.1.3. O uso de recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

4.1.4. O uso dos recursos para fins político-partidário;

4.1.5. A destinação, dos recursos, a entidades que não estejam regularmente constituídas;

4.1.6. O uso dos recursos para despesa de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

4.2. O prazo máximo de execução de cada projeto será de 60 meses.

4.3. A prestação de contas da aplicação de recursos deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido.

4.4. A aprovação final das contas será precedida de parecer do Ministério Público Federal (MPF).

4.5. Anualmente, haverá ampla divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral, quanto aos próprios apenados e réus.

4.6. Anualmente, deverá ser encaminhado à corregedoria regional relatório sucinto com indicação dos projetos sociais deferidos e com informação sobre o saldo da conta de depósitos vinculada à unidade gestora.

4.7. Todos os projetos sociais selecionados e conveniados deverão ser autuados e cadastrados por esta Unidade no SEI específico.

4.8. O Ministério Público Federal será cientificado e se manifestará em todas as fases deste Edital.

4.9. Eventuais omissões serão resolvidas pelo Juiz Federal, com base no quanto disposto na Resolução nº 558/2024 e Resolução nº 295, de 04.06.2014, do Conselho da Justiça Federal – CJF.

Publique-se, para ampla divulgação e vista ao MPF.

CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES

Juiz Federal Titular da 4ª Vara da SJPA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Gustavo Chada Chaves, Juíza Federal**, em 12/02/2025, às 18:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22240447** e o código CRC **78D86FB3**.

ANEXO – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital de Seleção de Projetos 01/2025	14/02/2025
Início do período para credenciamento/apresentação de projeto social	14/02/2025
Fim do prazo para credenciamento/apresentação de projeto social (itens 1.3 e 1.4)	31/03/2025
Divulgação do resultado preliminar da habilitação (item 1.6)	10/04/2025
Fim do prazo para apresentação de recurso administrativo (item	18/04/2025

1.7)	
Divulgação do resultado da seleção de projetos sociais (item 3.2)	30/04/2025

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/
0001443-70.2025.4.01.8010 22240447v4